



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.013/2021

Processo Administrativo nº E:02100.0000004083/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1546/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30 de setembro de 2021, sediada na Rua Zadir Índio nº 213 CEP. 57020-480, Centro, Maceió - AL realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, por **grupo de itens**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da sessão: 12/09/2022

Horário: 10:00H – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL), contemplando: Inventário de Riscos Ocupacionais, Plano da Ação para controle dos riscos ocupacionais, Plano de ação para controle da saúde ocupacional, análise qualitativa de todos os riscos, análise quantitativa dos riscos físicos e mapas de riscos, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19563	UNIDADE GESTORA:	190563
-----------------------	-------	------------------	--------



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

CPF / CNPJ:	N/A	SERVIDOR/RAZÃO SOCIAL:	N/A
PLANO INTERNO:	204		
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	Todo o Estado		
PLANO DE TRABALHO:	06.181.0006.4362 - FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica		
GRUPO:	05 - Serviços Técnicos Profissionais		
FONTE:	0123 - Transferência Obrigatória da União		
LICITAÇÃO:	12 - Pregão		

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.3.8. Instituições sem fins lucrativos;
 - 4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;
 - 4.3.9. Sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (Um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.28.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto n.º 68.118, de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. Contenha vício insanável;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

- 8.10. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.14.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.14.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.11.1.1.1. Características: execução de serviço não continuado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.11.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

9.11.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de execução do objeto licitado.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se em execução, desde que decorrido, pelo menos, o prazo exigido no subitem 9.11.2.1.3.;

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.6. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.11.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00horas às 13:00horas nas unidades da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

capital e de 07:00horas às 17:00horas nas unidades do interior, devendo o agendamento ser efetuado previamente com gestor do contrato.

9.11.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.11.6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.11.6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.11.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.12. Declaração de Cota de Aprendizagem:

9.12.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes.

9.12.1.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

15.4. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato e dos critérios de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoes.sspal@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-480.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidos na Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 22.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).
- 22.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 22.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Município de Maceió, 23 de agosto de 2022.

José Wagner de Assis da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Edital - Pregão - Serviços Não Continuados



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº (...)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL), contemplando: Inventário de Riscos Ocupacionais, Plano da Ação para controle dos riscos ocupacionais, Plano de ação para controle da saúde ocupacional, análise qualitativa de todos os riscos, análise quantitativa dos riscos físicos e mapas de riscos, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	
1	8800	Medicina, engenharia trabalho - planejamento, controle Descrição Complementar: Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	Unidade	16	

1.2 A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global (100%) dividido em 7 parcelas iguais, sendo 6 parcelas vinculadas à entrega do Relatório Mensal (Anexo 1) e a última parcela mediante a entrega do Relatório Geral (Anexo 2) e dos 16 Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, entregues conforme especificações no item 3.1.3 deste Termo de Referência.

1.3 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bombeiros militares são profissionais que compõem a segurança pública, responsáveis pelos serviços de busca, salvamentos terrestres, em altura e aquático, socorro e emergência, combate a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

incêndio e pânico. No Estado de Alagoas, atualmente, cerca de 1.200 militares se expõem diuturnamente aos mais variados riscos ocupacionais para salvar a vida de terceiros e defender bens públicos e privados da sociedade.

2.2 Torna-se imprescindível o respeito às ações de biossegurança, em particular a utilização de equipamentos de proteção individual evitando-se o acometimento de lesões e doenças diversas, as quais estes militares estão diariamente expostos, como: na proteção às secreções oriundas das vítimas; no atendimento pré-hospitalar e no resgate, ao contato com meio aquoso contaminado, ao calor das chamas nos incêndios, às quedas de grandes alturas ou ser atingido por objetos diversos em edificação com estrutura comprometida, mordidas de animais em ocorrências de captura, choques elétricos, entre outros.

2.3 Em 2014, a Secretaria de Estado da Defesa Social de Alagoas (SEDS) e o Ministério da Justiça realizaram um estudo que observou os ambientes e as condições de trabalho dos operadores da segurança pública, que atuam em delegacias, batalhões, unidades operacionais e administrativas, gabinetes, laboratórios e outros espaços, das cidades do interior e na capital, tendo como sujeitos da pesquisa policiais e bombeiros militares, policiais civis e peritos, expostos frequentemente à ausência de boas condições de trabalho. O estudo “abordou as vivências dos/as operadores/as de segurança de Alagoas, no âmbito de suas instituições, em relação às suas condições de trabalho, de saúde e segurança”. Além disso, buscou identificar em que medida eles se sentem realizados/as, satisfeitos/as e reconhecidos/as, tanto pela sociedade, como pelas organizações profissionais em que estão inseridos/as” (SILVA; SANTOS; SALOMÃO. QVTSP-AL, 2014, p. 59).

2.4 O relatório apresentado indicou os aspectos gerais sobre os riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho da segurança pública de Alagoas; e os aspectos específicos sobre os riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho dos Bombeiros Militares, indicando dados alarmantes (SEDS, 2014).

2.5 No estudo, foi abordado o número de acidentes de trabalho, sendo o Corpo de Bombeiros Militar a categoria que apresentou o maior índice, com 43,21% do total de Servidores da Segurança Pública acidentados. Este índice pode estar associado à própria atividade laboral desempenhada, uma vez que os bombeiros militares colocam a própria vida em risco para salvar outras vidas ou proteger bens materiais da sociedade. Portanto, sendo o risco inerente a qualquer atividade profissional, ele é potencializado na profissão de bombeiro militar, expondo os seus integrantes ainda mais aos acidentes de trabalho (SILVA; SANTOS; SALOMÃO, 2014).

2.6 Para Limongi - França (1997), a Qualidade de vida no Trabalho é entendida como “ações efetuadas por uma organização que buscam inserir melhorias no ambiente de trabalho. A qualidade estaria diretamente relacionada a um enfoque biopsicossocial quando se olha a empresa e as pessoas como um todo” (LIMONGI – FRANÇA, 1997, citado por BRASIL, 2010, p.14). Ou seja, envolve aspectos físicos, ambientais e psicológicos e deriva de solicitações dos trabalhadores, no sentido de aumentar o bem-estar, e de objetivos da organização em conquistar uma maior produtividade com qualidade (CHIAVENATO, 2005 citado por BRASIL, 2010, p.14).

2.7 Algumas áreas do conhecimento têm contribuído sobremaneira com os recentes estudos sobre qualidade de vida no trabalho, por meio do aporte de valores importantes, que privilegiam aspectos ambientais e humanos da produção. Entre elas estão a saúde, ecologia, ergonomia, psicologia,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

sociologia, economia, administração e engenharia, entre outras, que representam saberes fundamentais para o que hoje é compreendido como qualidade de vida no trabalho.

2.8 A realização de um diagnóstico acurado do problema, é a etapa inicial para o planejamento e a implementação de programas que visem à qualidade de vida no trabalho, razão pela qual é proposto o objeto deste Termo de Referência. O Programa de Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais no CBMAL objetiva realizar um diagnóstico preciso das condições de trabalho com foco na prevenção, ou seja, os riscos devem ser eliminados sempre que possível, ao passo que o controle dos riscos existentes deve seguir os padrões de qualidade mais elevados em termos técnicos e gerenciais, a fim de proteger o ativo de maior valor no Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.1 Execução do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) das 16 Unidades Bombeiro Militar (UBM) da capital e do interior do Estado. Cada uma dessas Unidades terá seu próprio PGRO que será dividido em:

3.1.1.1 **Parte 1:** Inventário de riscos ocupacionais com análise qualitativa de todos os riscos, análise quantitativa dos riscos físicos e mapas de riscos.

3.1.1.2 **Parte 2:** Planos de ação: Plano da Ação para controle dos riscos ocupacionais e Plano de ação para controle da saúde ocupacional.

3.1.2 Ficará a cargo da contratada todos os custos com profissionais especializados, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos para a entrega do Objeto deste Termo de Referência, inclusive custos com transportes e alimentação.

3.1.3 Deverá ser entregue pela contratada:

3.1.3.1 Todos os 16 (dezesseis) PGRO ao gestor do contrato, em dispositivo USB de memória flash - *pendrive*, no formato de arquivo digital do tipo “PDF”, dividido por: UBM, Unidades de Trabalho - UT, atividade bombeiro militar, Viaturas Operacionais e Planos de Ação;

3.1.3.2 O PGRO específico de cada UBM ao respectivo Comandante da Unidade em dispositivo USB de memória flash - *pendrive*, no formato de arquivo digital do tipo “PDF” e impresso, com encadernação.

3.1.3.3 Mapas de Risco das UBM conforme especificações no item 8.2.1.4.2.1.

3.1.4 A entrega do material deverá ser precedida de apresentação visual no formato de palestra, realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho responsáveis pela elaboração PGRO, ao Comandante Geral da Corporação, Gestores convocados e Comandantes das



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

UBM, com data e local acordado com ambas as partes, até 7 dias após a execução completa do objeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A empresa contratada deverá:

5.1.1.1 Estar com registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para atividade de engenharia;

5.1.1.2 Ter experiência na prestação de serviços na área de Segurança do Trabalho, comprovados com declarações e atestados de capacidade técnica;

5.1.2 O objeto deste Termo de Referência é definido como “serviço não continuado”, pois a empresa contratada irá realizar um serviço específico (elaboração de 16 Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) em um período predeterminado de, no máximo, 7 meses, sendo o contrato encerrado após a execução e a devida comprovação do mesmo.

5.2 Os profissionais que irão executar o PGRO deverão ter formação de nível superior, com pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou *lato sensu* (cursos de especialização) e experiência na elaboração de PPRA e PCMSO, ambos comprovados através de currículo, sendo eles: Médico do Trabalho (CBO: 2251-40) e Engenheiro de Segurança do Trabalho (CBO: 2149-15). A equipe de trabalho poderá ser formada por Técnico em Segurança do Trabalho (CBO: 3516-05), Tecnólogo em Segurança do Trabalho (CBO: 2149-35), Enfermeiro do Trabalho (CBO: 2235-30) e Técnico em Enfermagem do Trabalho (CBO 3222-15), além de outras categorias profissionais que a empresa julgar necessário para a execução do objeto, desde que tenham experiência na área de saúde e segurança do trabalho comprovados através de currículo.

5.2.1 A empresa contratada deverá comprovar o registro de todos os profissionais nas respectivas entidades de classe competentes.

5.2.2 A empresa contratada deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, no ato da contratação, responsável técnico profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho; se esses profissionais forem os sócios, os administradores ou o diretor a comprovação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

dar-se-á através de instrumento contratual; no caso de empregado, deverá estar devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, por fim, se for prestador de serviços, com contrato escrito firmado entre as partes.

5.3 Os deslocamentos até as Unidades analisadas serão realizados pela contratada, sem ônus à contratante, e deverão ser agendados com o gestor do processo.

5.3.1 Serão necessários, no mínimo, 2 deslocamentos a cada unidade da capital e do Município de Arapiraca e Maragogi e 1 deslocamento a cada unidade dos demais municípios, não sendo necessário hospedagem.

5.4 As 16 Unidades do CBMAL da capital e do interior do Estado a serem analisadas são as seguintes:

ITEM	UNIDADE BOMBEIRO MILITAR	ENDEREÇO (LOCAL)	EFETIVO	SERVIÇOS EXECUTADOS
01	Quartel do Comando Geral	AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1739 - TRAPICHE DA BARRA - CEP: 57010-405	326	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;- Atividades de perícias de incêndio e explosão;- Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;- Atividades de manutenção/conserto de Viaturas e equipamentos;- Atividades de ensaio e apresentação da banda de música.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

02	Grupamento de Incêndio - GI	BR 316, KM 275, AV. DEP. SERZEDELO DE BARROS CORREIA, S/N, SANTOS DUMONT CEP: 57075-290	124	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;- Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;
03	Grupamento de Busca e Salvamento – GBS	RUA 1, S/N, CONJUNTO RUI PALMEIRA, SERRARIA, CEP 57046340	68	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;
04	Grupamento de Salvamento Aquático - GSA	AV. DR. ANTÔNIO GOUVEIA, S/N, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL	114	<ul style="list-style-type: none">- Serviços de proteção em praias e balneários, por guarda-vidas;- Serviços de socorro e apoio às embarcações;- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento, envolvendo ambientes aquáticos;- Atividades de mergulho;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

05	Grupamento de Socorro e Emergências - GSE	RUA DJALMA MENDONÇA, 920, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL	78	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;
06	Superintendência de Saúde	RUA AURELIANO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, N° 151, JATIÚCA, MACEIÓ-AL	28	<ul style="list-style-type: none">- Consultas médicas, odontológicas e de enfermagem;-Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar;- atividades administrativas.
07	7º GBM	AL-115, S/N, JARDIM ESPERANÇA, ARAPIRACA-AL	64	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;- Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;
08	2º GBM	PÇA. VICENTE DE PAULA, N.º 0113, CENTRO, MARAGOGI-AL	74	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;- Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;- Serviços de proteção em praias e balneários, por guarda-vidas;- Serviços de socorro e apoio às embarcações;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

09	3º GBM	RUA JUVENAL MENDONÇA, Nº: 62, CENTRO - UNIÃO DOS PALMARES-AL	56	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;- Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;
10	9º GBM	RUA DELMIRO GOUVEIA Nº. 14 - CAMUXINGA - S. IPANEMA-AL	41	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;- Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;- Serviços de proteção em rios, lagoas, açudes e balneários, por guarda-vidas;- Serviços de socorro e apoio às embarcações;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

11	Posto Delmiro Gouveia	AV. CAXANGÁ S/N, NO BAIRRO DA PEDRA VELHA, DELMIRO GOUVEIA-AL	32	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;- Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;- Serviços de proteção em rios, lagoas, açudes e balneários, por guarda-vidas;- Serviços de socorro e apoio às embarcações.
12	Posto Palmeira dos Índios	AV. SABIÁ, S/N, GRACILIANO RAMOS, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	43	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;- Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;
13	6º GBM	RUA MANOEL BARREIROS, SANTA LUZIA, PENEDO-AL	59	<ul style="list-style-type: none">- Atividades administrativas;- Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento;- Atividades de prevenção e extinção de incêndios;- Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;- Serviços de proteção em rios, lagoas, açudes, praias e balneários, por guarda-vidas;- Serviços de socorro e apoio às embarcações.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

14	CIOSP - Centro Integrado de Operações de Segurança Pública	R. Zadir Índio, SN, Centro, Maceió - AL	26	- Serviço de atendente do telefone 193; - Serviço de comunicação via rádio.
15	São Miguel dos Campos		17	- Atividades administrativas; - Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar- APH), busca e salvamento; - Atividades de prevenção e extinção de incêndios; - Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e pânico;
16	Operações aéreas	Fazenda do Pinto, S/N, Utinga, Rio Largo. Cep - 57100-000.	17	-Atividades administrativas; - Atividades de resgate (Aeromédico); - Atividades de busca e salvamento; - Atividades de prevenção em praias; - Atividades de Salvamento Aquático; -Atividades de Salvamento Veicular.

5.4.1 O Grupamento de Salvamento Aquático (item 4 da tabela acima), se subdivide nas seguintes Unidades:

Unidade	Endereço
1. Posto Mirante da Sereia	Av. Beira Mar, nº25, povoado Mirante da Sereia, Riacho Doce
2. Posto Guaxuma	334, R. Eraldo Duarte Constant, 2 - Guaxuma, Maceió - AL
3. Posto Jatiúca	Av. Álvaro Otacílio, 105 - Jatiúca, Maceió - AL, 57037-035
4. Posto Praia do Francês	Av. Verdes Mares, s/n - Praia do Francês, Mal. Deodoro - AL, 57160-000

5.4.1.1 Além desta subdivisão, deverá ser incluído, durante a execução do PGRO no Grupamento de Salvamento Aquático, no mínimo, 3 postos temporários de guarda-vidas, da capital, que estiverem ativos no período da execução do PGRO.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

5.5 Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

6. DA VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h nas unidades da capital e de 07 às 17h nas unidades do interior, devendo o agendamento ser efetuado previamente com gestor do contrato.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6 Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

7.1.1 No caso de exercício de atividade de Medicina e Segurança do Trabalho: Ato de registro ou autorização para funcionamento para exercer as atividades de prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

7.1.2 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

7.1.2.1 Características: execução de serviço não continuado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.2.2 Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

7.1.2.3 Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de execução do objeto licitado.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A contratação tem prazo de execução de 7 meses, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte cronograma:

8.1.1.1 Apresentação do plano de trabalho proposto pela contratada para aprovação da contratante: até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de Execução;

8.1.1.1.1 Este Plano de Trabalho tem por objetivo o planejamento do trabalho a ser realizado pela empresa que vier a ser contratada e será submetido à aprovação do Gestor do Contrato, que controlará as atividades e realizará o acompanhamento da execução com objetivo de monitorar o projeto.

8.1.1.2 Início das atividades: até 5 (cinco) dias após aprovação do Plano de Trabalho pelo gestor do processo.

8.2 Da Execução do PGRO: a contratada irá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais de cada Unidade Bombeiro Militar, especificadas no item 5.4, contendo duas partes: Parte 1 - Inventário de Riscos Ocupacionais e Parte 2 – Planos de Ação.

8.2.1 **Parte 1** - Inventário de Riscos Ocupacionais: Documento que consolida os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais das atividades internas e externas desenvolvidas pelos militares da UBM. Será a base para a elaboração dos Planos de Ação. Ele deve seguir o modelo do Anexo 3 e conter as seguintes etapas:

8.2.1.1 **Etapa 1:** Preparação

8.2.1.1.1 Revisão de literatura: com o objetivo de fundamentar e embasar a elaboração do inventário de riscos, os responsáveis pela sua execução deverão ter conhecimento das mais relevantes e recentes publicações literárias e artigos científicos, incluindo aqueles produzidos pelos militares do CBMAL, nas áreas relacionadas à saúde e segurança dos bombeiros militares, identificando-as na Introdução e no item 3 “Referências” do Inventário de Riscos.

8.2.1.1.2 Análise documental do CBMAL: deverão ser analisados todos os documentos e fontes de informações relevantes à construção do inventário de riscos como dados de acidentes de trabalho, estatística de adoecimento dos últimos 6 meses, inventário de produtos químicos, inventário de equipamentos do CBMAL, ações e perícias judiciais, dados sobre recursos humanos e outras informações que a contratada identifique como necessárias, relacionando-os no item 3 “Referências” do Inventário de Riscos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

8.2.1.1.3 Definição de critérios de riscos, de procedimentos de identificação de perigos e de análise e avaliação de riscos: Deverão ser indicados os critérios, as técnicas e as ferramentas para a identificação dos perigos e a análise e avaliação dos riscos, através da estimativa da Probabilidade (P), da Severidade (S), do nível de risco (NR) e das Classes de riscos.

8.2.1.1.3.1 Para a identificação dos perigos deverão ser utilizadas, no mínimo, as seguintes técnicas/ferramentas: *brainstorming*, entrevistas estruturadas com militares do CBMAL e simulação. Outras técnicas/ferramentas julgadas necessárias pela contratada poderão ser utilizadas de forma a complementar aquelas listadas neste item.

8.2.1.1.3.2 Para a análise e avaliação dos riscos, deverão ser utilizadas, no mínimo a técnicas/ferramenta da Matriz de probabilidade/severidade de dimensões 5 x 5. Outras técnicas/ferramentas julgadas necessárias pela contratada poderão ser utilizadas de forma a complementar a listada neste item.

8.2.1.1.3.3 Os níveis de risco deverão ser indicados na forma de escala, devendo a contratada descrever/conceituar as características de cada nível estabelecido.

8.2.1.1.3.4 Os riscos deverão ser classificados de acordo com as cinco classes de riscos ocupacionais: físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes.

8.2.1.1.3.5 Deverão ser indicados e descritos os critérios para a priorização dos riscos a serem tratados

8.2.1.1.3.6 Deverão ser indicados e descritos os tipos de respostas aos riscos a serem consideradas.

8.2.1.2 **Etapa 2:** Caracterização do estabelecimento e definição de unidades de trabalho.

8.2.1.2.1 A contratada deverá realizar uma visita técnica inicial em todas as unidades do CBMAL da capital e das Unidades dos Municípios de Arapiraca e Maragogi.

8.2.1.2.2 Os objetivos dessa visita técnica inicial são: definir as unidades de trabalho e identificar os perigos. Para tanto, a contratada deverá:

- a) Ter visão geral de processos e áreas de trabalho (fluxogramas, *layout*);
- b) Obter dados gerais sobre recursos humanos, organização do trabalho e atividades externas;
- c) Observar a organização administrativa do estabelecimento;
- d) Elencar as atividades externas (atividades operacionais) realizadas pelos bombeiros na Unidade;
- e) Realizar entrevistas com bombeiros da Unidade sobre a percepção dos perigos das atividades realizadas na Unidade;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

f) Obter registro fotográfico quando forem identificados perigos na UBM.

8.2.1.2.3 Para definir a unidade de trabalho em cada UBM avaliada, deverá ser considerado o porte da UBM, a complexidade e o processo das atividades realizadas, a organização do trabalho e a natureza dos perigos e riscos, podendo a Unidade de Trabalho ser, por exemplo, um posto de guarda-vidas, uma viatura de resgate, ou ainda uma sala administrativa.

8.2.1.2.4 Após esta etapa, deverá ser entregue ao gestor do contrato o Plano Emergencial Preliminar, em mídia (no formato PDF), por UBM visitada, contendo os perigos e riscos identificados mais urgentes (riscos críticos) com as suas respectivas medidas de controle.

8.2.1.2.5 As Unidades do interior que não receberem esta visita inicial deverão ter as etapas descritas nos itens 8.2.1.2 realizadas posteriormente.

8.2.1.3 **Etapa 3:** Processo de identificação de perigos e de análise e avaliação de riscos

8.2.1.3.1 Nesta etapa a contratada irá identificar os perigos, bem como analisar e avaliar os riscos ocupacionais, tanto das Unidades de Trabalho como nas atividades externas/operacionais desempenhadas na UBM.

8.2.1.3.2 Por Unidade de Trabalho:

8.2.1.3.2.1 A contratada deverá analisar e avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em todas as Unidades de Trabalho das Unidades Bombeiro Militar listadas no item 5.4 deste Termo de Referência.

8.2.1.3.2.2 A análise e avaliação deverão ser baseadas nas Normas Regulamentadoras e demais legislações vigentes e critérios definidos conforme o item 8.2.1.1.3.

8.2.1.3.3 Por Atividades Externas

8.2.1.3.3.1 A contratada deverá realizar análise e avaliação dos riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados nas seguintes atividades externas realizadas pelos bombeiros militares:

a) Atividades de resgate (atendimento pré-hospitalar - APH) e busca e salvamento: funções operacionais de atendimento a população, realizadas externamente por militares, através de viaturas e equipamentos específicos, compreendendo as ocorrências de: colisões entre veículos, queda de moto, atropelamentos, retirada de vítimas presa às ferragens, capotamentos de veículos, casos clínicos envolvendo vítimas de mal súbito e gestantes em trabalho de parto, transporte de pacientes hospitalares, retirada de pessoas e animais em poços e valas, captura de animais, captura de insetos agressivos, corte de árvores, tentativa de suicídio em locais elevados ou portando equipamentos letais, vítimas presas em locais elevados, vazamento de gás, resgate com cães e produtos perigosos;

b) Atividades de prevenção e extinção de incêndios: funções operacionais de atendimento a população, realizadas externamente, por militares, através de viaturas e equipamentos específicos,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

compreendendo as ocorrências de incêndio em veículos, vegetação, residências, edifícios e estabelecimentos comerciais;

c) Atividades de perícias de incêndio e explosão: atividades realizadas externamente em locais atingidos por incêndios e/ou explosões para emissão de laudos investigativos das causas da ocorrência.

d) Atividades de vistoria de segurança contra incêndio e emergências: atividades realizadas externamente em estabelecimentos comerciais e residenciais de conferência da execução dos projetos de segurança contra incêndio e emergência;

h) Serviços de proteção em praias e balneários por guarda-vidas: atividades em ambiente externo de orientação e observação aos banhistas e de atendimento para salvamento de vítimas de afogamento;

i) Serviços de socorro e apoio às embarcações: atividades em meio líquido para atendimento a tripulação de embarcações a deriva ou em risco de submersão;

j) Atividades de mergulho: atividades de submersão em meio líquido com o uso de equipamento de respiração autônoma para busca de vítimas de afogamento, cadáveres e bens materiais;

l) Serviço de atendente do telefone 193: atividade de atendimento a ligações telefônicas oriundas da população para solicitação de socorro ao CBMAL, ao número 193, realizada no Centro Integrado de Operações da Segurança Pública;

m) Serviço de comunicação via rádio: atividade de acionamento e comunicação com viaturas em ocorrências via rádio;

m) Aéreo: Atividades aéreas de resgate.

8.2.1.3.3.2 Para a identificação dos perigos, a análise e avaliação dos riscos das atividades operacionais, deverão ser utilizadas as técnicas/ferramentas elencadas no item 8.2.1.1.3.1.

8.2.1.3.3.3 A revisão de literatura deve contemplar o material previamente catalogado conforme previsto no item 8.2.1.1.1, bem como valer-se de vídeos e fotos compilados pelos bombeiros durante a execução da atividade.

8.2.1.3.3.4 As entrevistas devem ser realizadas com os bombeiros que atuam nessas atividades e direcionadas para que a equipe técnica obtenha um maior número possível de informações relacionadas à atividade externa/operacional, de modo que se consiga identificar todos os perigos. Para isso devem ser entrevistados, no mínimo, 3 bombeiros militares para cada tipo de atividade externa/operacional.

8.2.1.3.3.5 Os simulados deverão ocorrer na própria unidade operacional e serão agendados com o comandante da Unidade ou responsável designado por ele. As atividades que poderão ser simuladas são:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

- a) acidentes automobilísticos;
- b) combate a incêndio;
- c) salvamento em altura;
- d) salvamento aquático;
- e) resgate de cadáver.

8.2.1.3.4 Serão analisados e avaliados os seguintes riscos ocupacionais:

8.2.1.3.4.1 Riscos físicos: deverá ser qualitativa e quantitativa para ruído, vibração e temperatura;

8.2.1.3.4.2 Riscos químicos: deverá ser feita apenas qualitativa;

8.2.1.3.4.3 Riscos biológicos: deverá ser feita apenas qualitativa;

8.2.1.3.4.4 Risco de acidentes: deverão ser estimados todos os riscos de acidentes;

8.2.1.3.4.5 Riscos ergonômicos: serão analisados e avaliados apenas de forma qualitativa.

8.2.1.3.4.6 Das análises Quantitativas dos riscos físicos:

8.2.1.3.4.6.1 Todos os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão estar atualizados, calibrados e com certificação exigida pelo INMETRO.

8.2.1.3.4.6.2 As análises quantitativas deverão ser realizadas apenas nas atividades operacionais, sendo necessária apenas uma medição por atividade.

8.2.1.3.5 Informações adicionais e relevantes para análise e avaliação dos Riscos ocupacionais:

8.2.1.3.5.1 Materiais e equipamentos utilizados pelos militares do Corpo de Bombeiros:

a) Kit Alta e Baixa Tensão: 01 (um) par de luvas de alta tensão; banco isolante; detector de tensão e vara isolante.

b) Kit Altura I: Jogo de 06 (seis) mosquetões de aço; (03 polias simples oscilantes) ou (01 polia simples oscilante e 01 polia dupla oscilante); 05 (cinco) pares de luvas de rappel; 02 (dois) freios oitos de salvamento; 30m de fitas tubulares; 30m cordetes; 02 (duas) cadeirinhas de salvamento classe III; cabo estático ou semi-estático de no mínimo 60m e protetores de cabo; mochila para cordas; mochila para material de altura; 02 (dois) talabartes; 01 (um) protetor de quina. 3



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

c) Kit Altura II: 02(duas) polias simples oscilantes; jogo de 06 (seis) mosquetões de aço; 01 cabo estático ou semi-estático de no mínimo 110m; 01 (um) aparelho de poço; 01 moitão; 02 cadeirinhas classe III e 01 (uma) roupa seca para ambientes insalubres.

d) Kit APH: 01 Mochila azul; 01 reanimador manual neonatal; 01 reanimador manual infantil; 01 reanimador manual adulto; 01 colar cervical PP; 01 colar cervical P; colar cervical M; colar cervical G; 01 conjunto de cânulas orofaríngeas e talas moldáveis; 01 (uma) tesoura para corta veste.

e) Kit Básico (isolamento/sinalização/comunicação): 02 (dois) HT's; 01 (um) Manual ABIQUIM; 06 (seis) cones sinalizadores; 02 (dois) coletes refletivos; 02 (dois) rolos fita zebra e 02 (duas) lanternas portáteis.

f) Kit captura de animal: 02 (dois) conjuntos de apicultor (completos); 01 (uma) botija para gás liquefeito de petróleo; 01 (um) incinerador (lança-chama); 01(um) laçador de animais; 01 (um) gancho para cobra; 01 (um) pinhão para répteis; 01 (um) puçá; 03 (três) caixas de transporte (P- 0.2x0.2x0.2 m, M- 0.6X0.6x0.4 m e G- 1x0,8x0,6 m); 01 zarabatana; 05 (cinco) dardos tranqüilizantes e 01 (uma) rede de arremesso; 01 (uma) gaiola.

g) Kit Corte de árvore: 01(uma) moto-serra grande; 02 (dois) facões; 01 (uma) moto-serra pequena; 02 (dois) machados; 04 (quatro) cabos da vida de 6m; 01 (um) cabo náutico de 30m; 01 (um) cabo de náutico de 60m; 02 (dois) serrotes e 02 (duas) alças de aço com rosca (grampo manilha).

h) Kit Incêndio Urbano: 02 (duas) chaves de mangueiras de ½ ; 02 (duas) chaves de mangueira de 2/½ ; 01 (uma) chave de hidrante; 01 (uma) marreta de borracha; 01 (um) divisor com 03 (três) derivações; 04 (quatro) roscas/reduções machos e fêmeas; 02 (dois) adaptadores para ½ ; 02 (dois) adaptadores para 2/ ½ ; 04 (quatro) esguichos tipo pistola de 1/ ½; 01 (um) misturador entre linhas; 01 (um) esguicho RP3; 02 (dois) mangotes (3m cada); 06 (seis) mangueiras ½; 2 (duas) mangueiras 2/ ½; 01 (um) redutor / ralos; 01 (uma) bomba submersa; 01 (um) corta frio; 01 (um) gancho crock bombeiro e 01 (um) pé de cabra.

i) Kit Incêndio Florestal: 02 (duas) bombas/bolsas costais; 04 (quatro) abafadores; 02 (dois) pinga fogo; 02 (duas) enxadas; 02 (dois) gadanhos ou 02 (dois) mcleod; 01 (um) facão; 02 (foices); 04 (quatro) pares de galochas; 01 (uma) bússola e 01 (um) GPS Portátil.

j) Kit Oxigenoterapia: 01 (uma) mochila de costa; 01 (um) cilindro para oxigênio medicinal de 1m³; 01 (uma) válvula redutora de pressão para cilindro (regulador) com manômetro integrado; 01 (um) aspirador manual; 01 (um) fluxômetro medicinal; 01 (uma) extensão medicinal; 01 (um) cateter tipo óculos; 01 (um) frasco umidificador; 01 (um) conjunto de cânulas orofaríngea e 01 (uma) máscara facial simples.

l) Kit Primeiros Socorros: Maleta ou estojo com materiais de consumo para primeiros socorros.

m) Kit Salvamento Aquático: 01 (um) rescue tube; 02(dois) pares de nadadeira e 02 (dois) apitos.

n) Kit Veicular: 01 (uma) moto-bomba; 01(um) cilindro de resgate; 01 (uma) ferramenta de corte (tesoura); (uma) ferramenta expansora (alargador); calços diversos; 01 (uma) extensão hidráulica;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

01 (um) quebra vidro e 01 (um) corta cinto; 01(uma) contenção de air-bag; 06 (seis) protetores de canto; 01 (uma) lona de borracha; 01 (uma) alavanca huligan e 01 (um) serra-sabre.

o) Materiais específicos: Moto abrasivo, ferramenta combinada à bateria, estabilizadores (almofadas pneumáticas ou afins) e trena a laser. Exaustor elétrico blindado; gerador elétrico; ventilador/exaustor hidráulico. ID; triângulo de resgate; cadeirinha para cão; maca sked; destorcedor; ascensores; freios descensores; protetores de corda; placas de ancoragem com 5 furos; rescucender; doublestop; ferramenta combinada a bateria. Trena a laser. Haste de iluminação retirável.

p) Viaturas Operacionais: auto bomba tanque, auto tanque, auto bomba escada, auto resgate, auto busca e salvamento, auto salvamento e auto operacional.

8.2.1.3.5.2 Poderão ser acrescentados outros equipamentos e viaturas aos descritos nesse item.

8.2.1.4 **Etapa 4:** Redação do Inventário de Riscos Ocupacionais

8.2.1.4.1 Deverá ser realizado Inventário de Riscos Ocupacionais para cada UBM com as respectivas atividades operacionais, seguindo o modelo em anexo (anexo 3).

8.2.1.4.2 Nesta etapa deverão ser confeccionados os Mapas de Riscos Ocupacionais de todas as unidades analisadas segundo a NR 5.

8.2.1.4.2.1 Os mapas de riscos deverão ser confeccionados em papel A4, com boa resolução, coloridos e deverão ser entregues com quadro de acrílico (com furo para parafuso) e fita dupla face para fixação.

8.2.1.4.2.2 Os mapas de risco, assim como todo material final, serão entregues ao comandante da Unidade no dia da apresentação visual citada no item 3.1.4, com especificação detalhada do local onde deverá ser fixado.

8.2.2 **Parte 2:** Planos de Ação

8.2.2.1 **Etapa 1** - Plano da Ação para controle dos riscos ocupacionais: Deverá ser elaborado um Plano de Ação para cada Unidade Bombeiro Militar de forma a controlar todos os riscos identificados no inventário de riscos a níveis aceitáveis (considerando os requisitos legais), indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, seguindo a hierarquia das medidas de controle, conforme especificações das Normas Regulamentadoras e demais legislações vigentes.

8.2.2.1.1 Na indicação das medidas de controle no Plano de Ação, deverá ser considerada a seguinte ordem de prioridade: 1º Controles de engenharia/medidas coletivas; 2º Controles administrativos e práticas de trabalho; 3º Formação (capacitação, treinamento); 4º Equipamentos de proteção individual.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

8.2.2.2 **Etapa 2** - Plano de ação para controle da saúde ocupacional: Deverá ser elaborado um Plano de Ação com objetivo de fornecer à Superintendência de Saúde do CBMAL subsídios para promover a prevenção, o rastreamento e o diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho dos bombeiros militares, seguindo o modelo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

8.2.2.2.1 Para a elaboração deste Plano de Ação deverá ser tomado como base as Normas Regulamentadoras, Portaria nº 2.309, de 23 de agosto de 2020, e demais legislações vigentes.

8.3 Todas as visitas às Unidades do Corpo de Bombeiros deverão:

8.3.1 ser agendadas previamente com o gestor do contrato;

8.3.2 seguir as normas sanitárias vigentes;

8.3.3 ser realizadas por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados por crachá, respeitando as normas da Corporação.

8.5 Fica vetado as empresas concorrerem em consórcio.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

9.1.1 O ator que participará do contrato será o Cap QOBM/Comb. Mat. 80829-6 Thiago Hilário dos Santos, gestor do processo conforme Portaria SSP/AL nº 055-2021 publicada em Diário Oficial de 18 de janeiro de 2021;

9.1.2 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a contratada se darão pelos seguintes canais: (82) 99988-9551 ou (82) 98878-0310, dias úteis, das 8h às 13h ou através do e-mail thiago.hilario@bombeiros.al.gov.br;

9.1.3 A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento, será através da emissão da seguinte documentação: Relatório Mensal (Anexo 1) e Relatório Geral (Anexo 2) onde serão verificados a conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais.

9.1.3.1 Toda documentação comprobatória deverá ser entregue até o 5º dia último do mês seguinte e estarão sujeitas a aprovação pelo gestor do contrato.

9.1.3.2 Se forem encontradas inconsistências nos Relatórios (mensal e geral), a empresa terá um prazo máximo de 48h para ajustes.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

9.1.4 A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

9.1.5 O gestor do contrato irá realizar vistorias periódicas e não agendadas com lista de verificação da conformidade dos itens exigidos no Termo de Referência.

9.1.6. São consideradas causas para a rescisão contratual ou desfazimento do vínculo com o Adjudicatário:

9.1.6.1 Não cumprir os requisitos necessários quanto ao cumprimento do objeto;

9.1.6.2 Atrasar a entrega dos relatórios mensal e/ou geral;

9.1.6.3 Deixar de comunicar ao gestor, com antecedência, alteração no cronograma de execução.

9.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.4 As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1 Materiais e equipamentos, com configurações e parâmetros que atendem a legislação em vigor, atuais e com certificação e validação fornecidas por órgãos competentes, para realizar todas as medições dos Riscos ambientais nas Unidades analisadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

12.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

12.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

12.1.16.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.22. Assegurar à Contratante:

12.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

15.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.18.1. Entrega, até 5 dias após o evento, de Relatório de Execução com descrição detalhada das atividades desenvolvidas na Ação de Saúde, conforme modelo em anexo, impresso e em mídia, com fotografias coloridas de diferentes momentos do evento, lista de frequência e vídeo;

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

16.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

16.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

16.3.5. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

16.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

16.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data da emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar; e

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

17.9. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

17.9.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

17.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

17.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

17.18.1 Deverá ser entregue Relatório mensal (Anexo 1), que passará pela avaliação da Contratante, sendo somente aceito se estiver em acordo com as normas deste Termo de Referência;

17.18.2. A Contratante, sempre que julgar necessário, poderá realizar fiscalização a qualquer momento no decorrer do Curso.

17.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 07 de março de 2022.

Thiago Hilário dos Santos - Cap QOBM/Comb.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

Anexos

Anexo 1

Relatório Mensal

1. Período do Relatório
2. Breve resumo das atividades desenvolvidas no mês (reuniões, visitas técnicas, agendamentos)

Para cada Unidade Bombeiro Militar visitada deverá ser preenchido:

1. Unidade visitada: Data: Hora início: Hora término:
2. Responsável técnico da Empresa:
3. Membros da equipe:
4. Bombeiro militar que acompanhou a visita:
5. Setores vistoriados:
6. Quantidade de militares entrevistados (se houver)
7. Breve resumo das atividades desenvolvidas na visita técnica
8. Dificuldades encontradas
9. Fotos (no mínimo 4 fotos por unidade visitada que comprovem a visita)

Anexo 2

Relatório Geral

1. Equipe Técnica
2. Responsável Técnico
3. Data do início e término das atividades
4. Data das Reuniões realizadas com gestor do contrato
5. Visitas técnicas

Unidade Bombeiro Militar	Datas

Quantidade de mapas de riscos confeccionados por Unidade Bombeiro Militar

7. Análise quantitativa dos riscos físicos (quantidade, locais, equipamentos utilizados)
8. Descrever um resumo dos serviços desenvolvidos na contratação
9. Data, lista de presença e fotos da apresentação visual final.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

Anexo 3

Inventário de Riscos Ocupacionais

1. Identificação do estabelecimento

Nome:

Endereço:

CNPJ:

CNAE:

Grau de Risco:

Número de bombeiros na Unidade:

Comandante da Unidade:

2. Introdução

(Texto introdutório apresentando o que é o Inventário de Riscos, sua fundamentação legal e seus objetivos)

3. Referencias

(Referenciar todos os documentos citados no item 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.2 do termo de Referência além de outros que se fizeram necessários para a construção deste Inventário.)

4. Definições e critérios de risco

- Termos usados e respectivas definições

- Definir os critérios de riscos e procedimentos de identificação de perigos e análise e avaliação de riscos citados no item 8.2.1.1.3 do Termo de Referência

5. Caracterização do estabelecimento e unidades de trabalho

(Visão geral dos processos produtivos e instalações - incluir fluxograma de processo e Layout simplificado- organização administrativa e do trabalho).

Definição das unidades de trabalho (indicação do nome das unidades)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

(Os itens subsequentes deverão ser preenchidos para cada Unidade de Trabalho e para cada Atividade Externa – Atividade operacional)

6. Unidade de Trabalho

xxxxxxxxxx

6.1 Caracterização do processo e ambiente de trabalho

Fluxograma do processo produtivo/ descrição sucinta

Instalações e condições ambientais

Máquinas e equipamentos

Materiais e produtos químicos

Medidas de prevenção e controle de engenharia

6.2 Caracterização da força de trabalho

Divisão e organização do trabalho na unidade.

Descrição das funções

- Nome da função
- Número de trabalhadores:
- Jornada e horários de trabalho
- Atividades principais (com indicação de atividades críticas)
- Cursos de capacitação obrigatórios
- Equipamentos de proteção individual (uso contínuo obrigatório).

6.3 Descrição dos Riscos

Para cada Unidade de Trabalho e para cada Atividade Externa/operacional deve ser preenchido o quadro* abaixo com o perigo/fator de riscos e risco:

Perigo ou fator de risco	Lesões e Agravos	Fontes e Circunstâncias	Controles existentes	Bombeiros expostos	Exposição	P	S	NR	Classes de Risco	Resposta ao Risco
--------------------------	------------------	-------------------------	----------------------	--------------------	-----------	---	---	----	------------------	-------------------



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ:.....Endereço:

.....

CEP:Telefone:.....FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Medicina, engenharia trabalho - planejamento, controle Descrição Complementar: Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	Unidade	16	xxx	xxxxx

PRAZO DE ENTREGA: Será em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

Banco XXXXXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXX.

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Atenção: Preenchimento obrigatório de todos os campos por parte da empresa participante.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O) (...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...), conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...) de (...) de 20(...);

Notas Explicativas:

A adoção de “Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),” será feita apenas quando a unidade orçamentária for órgão da Administração Direta; acaso contrário, adotar o nome da autarquia ou fundação unidade orçamentária.

A autorização governamental é necessária apenas nas contratações acima de R\$ 350.000,00.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Local de Execução	Horário ou Período	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
------	-----------	-------------------	------------	-------------------	--------------------	---	-------------------	-------------------



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

(...)	(...)	(...)	(...)			(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)			(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)			(...)	(...)	(...)

Notas Explicativas:

Quando for utilizado o SRP, o Termo de Contrato deverá indicar as requisições mínima e máxima por demanda (Ordem de Fornecimento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em Restos a Pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **O valor mensal do Termo de Contrato é de R\$ (...)** (...por extenso...), perfazendo o valor global de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

Nota Explicativa:

Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem 3.3.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **(2022)**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19563	UNIDADE GESTORA:	190563
CPF / CNPJ:	N/A	SERVIDOR / RAZÃO	N/A



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

		SOCIAL:	
PLANO INTERNO:	204		
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	Todo o Estado		
PLANO DE TRABALHO:	06.181.0006.4362 - FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica		
GRUPO:	05 - Serviços Técnicos Profissionais		
FONTE:	0123 -Transferencia Obrigatória da União		
LICITAÇÃO:	12 - Pregão		

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.2. A contratação tem prazo de execução de (...) (...dias/meses...), contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço, e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

1.2.1. (...) – (...início e conclusão...);

1.2.2. (...) – (...início e conclusão...);

1.2.3. (...) – (...início e conclusão...);



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.14. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº